

**Lei nº 355/2026****São Sebastião do Tocantins/TO, 17 de março de 2026.**

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária de servidores públicos em caráter excepcional por relevante interesse público e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora, **Lucilene Irineu Moraes**, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço Público Municipal através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, considerando-se o relevante interesse público junto a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o para o desempenho regular de suas atividades.

Art. 2º. - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei, são as abaixo, e serão efetuadas de acordo com a necessidade do município:

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Auxilia de Sala de Aula	04	40h	1.621,00
Professor com Licenciatura em Pedagogia	03	20h	2.565,32

Art. 3º. - As contratações autorizadas por esta lei, não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 02 de março de 2026 e revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, aos 17 dias do mês de março de 2026.

Lucilene Irineu Moraes

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3a2903-17032026201555**